



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

01. PREÂMBULO

<i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO	<i>Tipo de Licitação:</i> PRESENCIAL	<i>Data de Emissão:</i> 26/06/2014	<i>Número:</i> 007/2014
<i>Julgamento da Licitação:</i> MENOR PREÇO GLOBAL		<i>Edital Número:</i> 015/2014	<i>Processo Administrativo Número:</i> 043/2014
<i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> Na sede da Prefeitura: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá		<i>Data da abertura dos envelopes:</i> 09/07/2014	<i>Horário da abertura dos envelopes:</i> 14:00h
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de 600 horas/mês para médicos clínico geral plantonista noturno e plantonista para os finais de semana e feriados e médicos de 180 horas/mês para as especialidades relacionadas no item 2 e Anexo I deste Edital.			
<i>Requisitante:</i> Secretaria Municipal de Saúde.			
<i>Execução:</i> A execução se dará como determinado nas " Especificações do Objeto ", Anexo I , deste Edital.			
<i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital.			

A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro: mauricio@ararica.rs.gov.br.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.

02. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE:**

ITEM 1) SERVIÇOS MÉDICOS DE 600 HORAS/MÊS PARA MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA NOTURNO E PLANTONISTA PARA OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E

ITEM 2) MÉDICOS DE 180 HORAS/MÊS PARA SEGUINTE ESPECIALIDADES: CARDIOLOGIA; PSIQUIATRIA; ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; GASTROENTEROLOGIA; DERMATOLOGIA; PEDIATRIA; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; E NEUROLOGIA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Obs.: Tudo em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, Especificações do Objeto.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

03.1- No dia estabelecido para a abertura dos envelopes desta licitação, no preâmbulo acima, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

03.1.1- Declaração, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme **Anexo II**;

03.1.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro, no horário estabelecido para início do Ato Licitatório, como segue:

03.1.2.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

03.1.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes, conforme modelo no **Anexo III**;

03.1.3- Declaração de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo V** do presente Edital.

03.2- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos fora do horário antes estabelecido ou através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

03.3- Não poderão participar deste Pregão:

03.3.1- Cooperativas;

03.3.2- Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

03.3.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação com órgãos da Administração Pública.

04. DA PROPOSTA FINANCEIRA

04.1- A proposta financeira deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, conforme modelo no **Anexo IV**, com identificação da empresa, em 01(uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENCERRAMENTO ÀS (*) DO DIA (*) - Mencionar o estabelecido no preâmbulo. Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

04.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

04.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

04.2.2- Preço unitário e total para cada item e valor global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, sob pena de desclassificação;

04.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

04.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

04.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

04.6- Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

04.7- Os preços cotados não são reajustáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

05.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, por cartório competente, sendo que os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados na forma original, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitações.

05.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

05.1.2- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

05.1.3- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

05.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

05.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS (*) DO DIA (*) - Mencionar o estabelecido no preâmbulo.

Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

Os proponentes deverão apresentar:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

05.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

05.2.1- Registro da empresa:

05.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

05.2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

05.2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05.2.2- Cópia autenticada de documento de identificação e CPF do administrador da empresa, gerente ou diretores.

05.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

05.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

05.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

05.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

05.3.3- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

05.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

05.3.5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela justiça do trabalho.

05.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na Forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

05.4.1- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

05.4.2- Serão considerados aceitos como forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

05.4.2.1- publicados em Diário Oficial; ou

05.4.2.2- publicados em Jornal, ou

05.4.2.3- por cópia ou fotocópia registrada e autenticada.

05.4.3- Os documentos relativos ao subitem 5.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

05.5- Documentos relativos à Qualificação Técnica

05.5.1- Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou CREMERS;

05.5.2- Atestados de qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

05.6- Outros documentos exigidos

05.6.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 05.6.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 05.6.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 05.6.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- 05.6.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93
- 05.6.2- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI**;
- 05.6.3- A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui os profissionais constantes no objeto deste Edital, registrados em seu quadro de funcionários, ou que sejam sócios da empresa ou ainda que mantenham contrato de prestação de serviços com a empresa, vigente na data da apresentação dos envelopes, conforme solicitado nas especificações do objeto no **Anexo I**.
- 05.6.4- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

05.7- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada ou inabilitada conforme o caso, podendo a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

05.8- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

06.1- Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo V**.

06.2- A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

06.3- A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

07.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e documentos/declarações exigidos no Item 03 do presente Edital.

07.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

07.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo que serão apreciadas e julgadas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

07.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

07.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

07.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

07.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será utilizado como critério para desempate, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio para determinação da ordem dos lances.

07.8- Para o julgamento poderá o Pregoeiro e equipe de apoio louvar-se em pareceres de outras entidades ou profissionais.

07.9- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

07.9.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

07.10- É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

07.11- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento);

07.12- Cada lance se refere ao item, sendo que o valor total proposto para o item será o valor unitário final multiplicado pela quantidade de produtos relacionados no item.

07.13- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

07.14- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

07.15- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

07.16- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

07.17- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

07.18- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço para cada item.

07.19 - Serão desclassificadas:

07.19.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital;

07.19.2- As propostas que contiverem opções de preços alternativos;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.19.3- As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

07.20- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

07.21- Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital. No caso de haver diversos itens na relação dos itens licitados, a abertura do envelope, contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para o item, deverá ser feito a cada item que houver um novo vencedor até que seja habilitado todos os participantes do certame.

07.22- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

07.23- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor do item.

07.24- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

07.25- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

07.26- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante protocolo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

07.26.1- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

07.27- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

07.28- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

07.29- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

07.30- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

07.30.1- Caso o processo não esteja concluído até as 17:00 horas do dia marcado o mesmo será retomado no dia seguinte a partir das 13:00 horas:

07.31- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07.32- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes no edital.

08.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

08.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas será dada, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte, desde que tenha entregue a declaração de enquadramento solicitada no item 6. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

08.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos valores máximos permitidos neste Edital ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

09.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

09.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, sendo então somente expedida autorização de fornecimento.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.4- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% (meio por cento – zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

11.1.6- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.7- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 04 (quatro) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas do 11.1.1 ao 11.1.7 do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 – DOS PRAZOS, PAGAMENTO E NOTA FISCAL.

12.1- A contra prestação devida à **CONTRATADA** será efetuada em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal com antecedência mínima de 5 dias, devidamente conferida pelo fiscalizador definido para o contrato.

12.2- Além da Nota Fiscal, deverão ser também apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

12.3- O prazo referido no item **12.1** será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Edital serão por conta da dotação orçamentária em vigor, como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.
Categoria:	826 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.060000– Outros Serviços de terceiros - PJ
Fonte:	40 – ASPS
Conta:	2011

14 – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Pregão:

14.1- Anexo I, Especificações do Objeto;

14.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.3- Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

14.4- Anexo IV, contendo o modelo da proposta financeira;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 14.5- Anexo V, contendo o modelo de declaração de enquadramento em EPP ou ME.
14.6- Anexo VI, contendo o modelo de Declaração de proteção ao menor;
14.7- Anexo VII, contendo a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

15 - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: **Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – CEP 93.880-000 – Araricá – RS**, até o 3º dia anterior do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A empresa vencedora da licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

16.5.1- Adiada sua abertura;

16.5.2- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal, subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários.

16.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá – RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sapiranga – RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Araricá – RS, 26 de Junho de 2014.

Sergio Delias Machado
Prefeito Municipal

Cesar Luis Baungratz- OAB/RS
22.147 Visto da Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

(Do Edital e da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de:

Item 1 = Prestação de serviços médicos de 600 horas/mês para MÉDICOS CLINICO GERAL plantonista noturno e plantonista para os finais de semana e feriados;

Item 2 = Prestação de serviços médicos de 180 horas/mês para MÉDICOS para as seguintes ESPECIALIDADES: Cardiologia, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Dermatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços descritos nesta ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, a empresa deverá obedecer as seguintes condições para a prestação dos serviços e quanto à contratação de pessoal.

2. PESSOAL

- 2.1. Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra para a execução dos serviços contratados, aqui definidos como tantos profissionais quantos forem necessários para o cumprimento do objeto (600h/mês medico clinico geral e 180h/mês de médicos especialistas), sendo que o trabalho deverá ser executado por profissionais Médicos com nível superior, inscritos no conselho de classe da categoria, para o atendimento plantonista noturno ,finais de semana e feriados e agendas de especialidades conforme determinação da secretaria de saúde;
- 2.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer profissional, desde que cumprida as etapas punitivas na ordem previstas no Edital, cuja substituição deverá ser realizada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado da CONTRATADA cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 2.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem.
- 2.4. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público e com os servidores do município.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 2.5. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente ingerirem bebidas alcoólicas em serviço ou apresentarem-se para o serviço com sinais de embriaguez.
- 2.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam o objeto destas especificações.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos postos de Saúde do Município de Araricá, utilizando-se de equipamentos do Município, sob a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha ocorrer nos equipamentos.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados com profissionais, previamente cadastrados e liberados para tal pela Secretaria Municipal de Saúde, com curso superior, conforme item 2.1. retro, sendo para trabalho no seguinte horário:
Médicos Clínicos – Plantonistas:
Noturno: Das 19:00h. às 07:00h., de Segunda a Sexta-feira.
Finais de semana: Das 7:00h. às 7:00h., no Sábado e aos Domingos
Feriados: Conforme escala de trabalho de cada profissional.
Eventualmente de Segunda a Sexta-feira: Das 7:00 às 19:00h.
Médicos Especialistas:
Conforme agenda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo estes sob regime de plantão.
- 3.3. A empresa vencedora deverá cadastrar os médicos que cumprirão o trabalho ora licitado, cumprindo integralmente o horário determinado no item 3.2.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 FISCAIS

Ocorre por conta da CONTRATADA todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2 DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O profissional encarregado de executar os serviços, deve estar preparado para o exercício da função, responsabilizando-se por todos os atos administrativos ou não, praticados, inclusive assinando os documentos, Prescrição de receitas, prescrição de exames laboratoriais e outros inerentes à função.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Os profissionais serão designados para atender as necessidades de plantonista médico noturno e plantonista médico nos finais de semana e feriados, como segue:

- 5.1. Os profissionais cadastrados pela empresa vencedora, deverão dar cobertura aos plantões de urgência e emergência e atendimento ambulatorial, nos horários previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Os profissionais deverão prescrever exames laboratoriais de análises clínicas e exames de imagens, dentre outros
- 5.3. Os profissionais deverão prestar assistência médica a pacientes que procuram a Unidade de Saúde do Município;
- 5.4. Os profissionais deverão preencher a ficha única e individual do paciente, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) e no prontuário, atender urgências e emergências, encaminhar casos especiais a setores especializados, bem como cobrir faltas, feriados e férias, quando necessário;
- 5.5. Prescrever receitas aos pacientes.

OS MÉDICOS ESPECIALISTAS ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES JÁ ELENCADAS NOS ITENS 5.2 E 5.5 DEVERÃO:

- 5.6. Preencher as fichas e prontuários dos pacientes por eles atendidos;
- 5.7. Realizar encaminhamentos para centros de referencia conforme necessidade;
- 5.8. O cardiologista deverá laudar os exames de eletrocardiograma realizados nas unidades de saúde do município limitando a um numero de 80 exames/mês.
- 5.9. O gastroenterologista deverá realizar alem da consultas exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o aparelho para realização do exame é de sua responsabilidade, e a contratante disponibilizara profissionais para auxiliar, assim como todo material para exame
- 5.10. O medico dermatologista alem das consultas deverá realizar pequenos procedimentos como: cantoplastia, exereses de sinais, nevos dentre outros casos ambulatoriais.
- 5.11. Realizar todo o tipo de encaminhamento necessário e formulários para o fornecimento de exames e medicações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A fiscalização dos serviços a serem executados, da execução do contrato e do pessoal, ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especialmente designado para isto, servidor Sr. João Nilmar Da Silveira.
- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal comprovando a entrega dos serviços executados no decorrer do período compreendido ao mês da cobrança da contrapartida financeira a ser paga pela CONTRATANTE, devidamente conferida e aprovada pelo fiscalizador do contrato e serviços, cujo documento deverá sempre estar anexo à fatura e/ou Nota Fiscal que deverá ser entregue

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

até 5 dias antes do prazo previsto em contrato e no Edital, para o pagamento.

- 6.3. Todas as despesas de: transporte, alimentação, seguros, assistenciais, e outras, para a execução do OBJETO, correm por conta da CONTRATADA.
- 6.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui os profissionais acima registrados em seu quadro de funcionários na data da apresentação dos envelopes, juntamente com os outros documentos solicitados.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 7.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$111,26 (Cento e onze reais e vinte e seis centavos), por hora, para o medico plantonista e de R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), por hora, para os médicos especialistas considerando como valor global para todo o serviço e pessoal acima descrito.

Janete Solange da Silva
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

MODELO

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa).....,CNPJ nº....., sediada na(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº 007/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

MODELO

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

CRENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araricá/RS, no Pregão Presencial nº 007/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA FINANCEIRA

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

Tipo: MENOR PREÇO POR HORA, GLOBAL.

Contratante: Município de Araricá (RS) – Secretaria Municipal de Saúde

Licitante: _____

CNPJ.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: ____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Responsável _____ Cargo _____ RG _____ CPF _____

Item	horas mês	Descrição	VI Unit hora	VI Total
1	600	Prestação de serviços médicos de 600 horas/mês para MÉDICOS CLINICO GERAL plantonista noturno e plantonista para os finais de semana e feriados		
2	180	Prestação de serviços médicos de 180 horas/mês para MÉDICOS para as seguintes ESPECIALIDADES: Cardiologia, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Dermatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia.		
	780		TOTAL	

Valor Máximo a ser pago por hora p/clinico geral R\$111,26 (Cento e onze reais e vinte e seis centavos);

Valor Máximo a ser pago por hora p/especialistas R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Validade da Proposta:

Prazo de Execução: Na assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Declaração: Declaramos que no valor aqui ofertado está incluída **todas as despesas e custos, inclusive deslocamentos, incluídos impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, alimentação, responsabilidade civil e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação.**

Araricá – RS, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO V

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

MODELO

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

Ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio,

_____,
inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do
CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial
nº 007/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do
artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VI

MODELO

<i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL	<i>Número</i> 007/2014
--	----------------------------------

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 007/2014
---	---------------------------

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº (.....)/201_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO DELIAS MACHADO, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua/Av., N°, Bairro, em, inscrita no CNPJ sob nº, aqui neste ato representada por seu representante legal Sr.(a), inscrito no CPF sob nº, Carteira de Identidade nº daqui por diante denominada CONTRADADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato, tem como fundamentação legal o acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no Edital e legislação pertinente, inclusive para resolução de possíveis casos omissos, bem como as CLÁUSULAS e CONDIÇÕES deste contrato, tudo em conformidade com processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2014.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de:**

Item 1 = Prestação de serviços médicos de 600 (seiscentas) horas/mês para MÉDICOS CLINICO GERAL plantonista noturno e plantonista para os finais de semana e feriados;
Item 2 = Prestação de serviços médicos de 180 (cento e oitenta) horas/mês para MÉDICOS para as seguintes ESPECIALIDADES: Cardiologia, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Dermatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para:

- 1) prestação de serviços de médico clínico geral plantonista noturno e plantonista para os finais de semana e feriados, o valor por hora de R\$ ____ (____) e;
- 2) prestação de serviços de médico para as seguintes ESPECIALIDADES: Cardiologia, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Dermatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia, o valor por hora de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.... (valor por hora, contratado, multiplicado pelas horas contratadas - 600h.do clínico geral mais 180h.dos especialistas, multiplicado pelo período de 12 meses)

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento tem vigência 12 (doze) meses, da sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuada em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal com antecedência mínima de 5 dias, devidamente conferida pelo fiscalizador definido para o contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e o prazo referido neste item será interrompido, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- VI - apresentar, quando contatado pelo Município, ao local da prestação de serviços, em até 45 minutos, contados da convocação da Secretaria Municipal de Saúde.
- VII - fazer cumprir os horários de escala de trabalho apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Un.Gestora:	20 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.
Categoria:	826 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.060000– Outros Serviços de terceiros - PJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Fonte:

40 – ASPS

Conta:

2011

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA- Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo

87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Quarta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços cotados não são reajustáveis;

PARÁGRAFO SEXTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretária Municipal de Saúde, ou a quem esta delegar, por ato formal, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão.

DO FORO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Sapiranga - RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Araricá / RS, de de 201__.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

CONTRATADA

2. _____

Este contrato foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município conforme determina o Art.38, parágrafo único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Cesar Luis Baumgratz – OAB/RS 22.147